

CONTRATO N.º 56/2024

(Contém 4 folhas)

ESPÉCIE DE CONTRATO: Concurso público – **Aquisição de serviços especializados para prestar apoio técnico no âmbito do Balcão Único do Prédio (BUPi) – Lote 2**

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura eletrónica, e por mim, Anabela Xavier Jantarada Antunes, elaborado, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021, compareceram como outorgantes.

1.º OUTORGANTE: Município de Miranda do Douro, sito no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal **506806898**, representada neste ato por **Helena Maria da Silva Ventura Barril**, residente em [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

2.º OUTORGANTE: GEOPALM - ENGINEERING CONSULTING, UNIPessoal, Lda, com o número de identificação fiscal **514518847**, com sede no Largo da Devesa, n.º 23, 3270-101 Pedrogão Grande.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal bem como da qualidade que se arroga e a do segundo através da exibição dos respetivos documentos identificativos.

Dando cumprimento ao despacho da Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, em que adjudica ao segundo outorgante, designadamente, **GEOPALM - ENGINEERING CONSULTING, UNIPessoal, Lda**, a aquisição de **serviços especializados para prestar apoio técnico no âmbito do Balcão**

Único do Prédio (BUPI) – Balcão de atendimento 2, na Vila de Sendim, pelo valor global de € **14.750,00 (catorze mil, setecentos e cinquenta euros)**, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, em conformidade com o programa de procedimento, e o caderno de encargos, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como, a proposta apresentada pelo adjudicatário, sendo com base nos referido documentos que os outorgantes dão como celebrado o presente contrato.

Cláusula 1.ª

O presente contrato é celebrado no âmbito da adjudicação da aquisição de serviços, tendo sido aberto para o efeito procedimento de concurso público, no âmbito do regime geral, que tem enquadramento legal na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, bem como, nas disposições estabelecidas no respetivo caderno de encargos e legislação aplicável.

Cláusula 2.ª

A presente aquisição de serviços de seguros consta do Plano de Atividades Municipal, em verba definida, incluída na rubrica **02/020220** do Orçamento Municipal, ficando a respetiva verba cativa até à assinatura do presente contrato pelos outorgantes, com o compromisso n.º **2024/1431** e o cabimento n.º **2024/1466**.

Cláusula 3.ª

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no **prazo máximo de 21 (vinte e um) meses**, a contar da data da celebração do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições, o disposto na lei sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações previstas nas cláusulas técnicas.

Cláusula 5.ª

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no respetivo caderno de encargos, constituem obrigações do adjudicatário:

a) A prestação de serviços de seguros nos termos constantes do Programa de Seguros, incluindo sinistros;

- b) A manutenção da validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;
- c) O pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do contrato e que, nos termos do presente Caderno de Encargos, não sejam da responsabilidade do Município Miranda do Douro;
- d) Assumir a prestação de serviços decorrente da contratação das apólices objeto do presente contrato perante o Município.

Cláusula 6.^a

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Miranda do Douro na execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos, e, demais legislação aplicável.

Cláusula 7.^a

O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Miranda do Douro, que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

Cláusula 8.^a

Para o presente procedimento é fixado o preço base de 4,00€ (quatro euros), por RGG, até ao montante máximo de 40.000,00€ (quarenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e para efeitos da alínea a), do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos públicos, correspondendo ao somatório dos preços base dos seguintes lotes:

Lote 2 - Balcão de atendimento 2 - Vila de Sendim: 4,00€ (quatro euros), por RGG, até ao montante máximo de **20.000,00€ (vinte mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 9.^a

É dispensada a prestação da caução por aplicação do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, mas, caso o Município de Miranda do Douro considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

Cláusula 10.^a

A minuta do contrato foi aprovada por despacho da **Presidente da Câmara Municipal** datado de **28/10/2024**.

Cláusula 11.^a

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos foi designado para **gestor do contrato, o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arquiteto Fernando Jorge Oliveira da Silva.**

Cláusula 12.^a

Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações constantes no caderno de encargos inerente ao respetivo procedimento e na parte não especificamente prevista aplicar-se-á o estabelecido na lei aplicável, e em vigor.

Arquivo no processo: declaração de compromisso, projeto de decisão de adjudicação, caderno de encargos, declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, certidão de teor emitida pela Autoridade Tributária, certificados de registo criminal, declaração a que alude o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, registo central do beneficiário efetivo, certidão permanente da empresa.

O presente contrato será publicado na plataforma acinGov, tendo os outorgantes aceite o seu conteúdo e efeitos, ficando cientes do teor do respetivo clausulado, sendo assinado digitalmente pelos outorgantes e por mim na qualidade já referida.

	Assinado com Assinatura Digital
	Qualificada por:
	HELENA MARIA DA SILVA VENTURA
O Primeiro Outorgante,	BARRIL
	Presidente da Câmara Municipal
	Município de Miranda do Douro
	Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
	Data: 31-10-2024 14:31:10

O Segundo Outorgante,	GUSTAVO EMANUEL DE	Assinado de forma digital por
	ALMEIDA SÁ	GUSTAVO EMANUEL DE ALMEIDA
	GUERREIRO DE PALMA	SÁ GUERREIRO DE PALMA
		Dados: 2024.10.31 11:23:24 Z

	Assinado com Assinatura Digital
	Qualificada por:
O Oficial Público,	ANABELA XAVIER JANTARADA
	ANTUNES
	Oficial Público
	Município de Miranda do Douro
	Data: 31-10-2024 11:04:20
